



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020**

O Município **DE GOIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 456/2018, alterada pela Portaria nº 131/2019 e 355/2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 12 de março de 2020

Horário: 09hs

Endereço: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Goiana/PE.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I–Projeto Executivo;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III– Memória de Cálculo que compõe a obra a ser executada;
Anexo IV – Composições;
Anexo V – Composição do BDI;
Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
Anexo VII– Declaração da legislação trabalhista de menor;
Anexo VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo IX - Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI/COOP;
Anexo X -- Minuta do Contrato;
Anexo XI - Declaração de visita;
Anexo XII- Modelo de carta proposta de preços;
Anexo XIII – Modelo de carta de credenciamento.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Engenharia, visando o Calçamento de vias em paralelepípedo em diversas ruas do Carrapicho no município de Goiana/PE, conforme as especificações da planilha orçamentária, Termo de Referência e demais anexos que integram o presente edital.

2. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1.O preço base de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 1.398.464,81** (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos),já incluído BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação, obtidos com base na tabela SINAPI,NOV/2019 e EMLURB , JUL/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para o custeio das despesas decorrentes desta licitação, serão oriundos da dotação orçamentária abaixo descrita:

- Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061
- Elemento da Despesa: 4.4.90.51
- Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios)

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. Somente poderão participar deste certame licitatório as empresas interessadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participarem de licitações promovidas pela Administração Municipal;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Empresas enquadradas no Art. 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.2.4. Empresas que estejam sob o regime de falência ou concordata;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcios visando afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente, poderiam prestar os serviços, reduzindo o número de licitantes, bem como, não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação da licitante, contendo as seguintes identificações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, visando o Calçamento de vias em paralelepípedo em diversas ruas do Carrapicho no município de Goiana/PE.

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, visando o Calçamento de vias em paralelepípedo em diversas ruas do Carrapicho no município de Goiana/PE.

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

5.2. A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Caso seja necessária à apresentação em mais de um envelope o número do envelope deverá ter sequente uma letra do alfabeto, exemplo, no Envelope 01: 01-A, 01-B, 01-C, devidamente identificados.

5.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 horas antes da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.

5.4.1. Nesta hipótese, os 02(dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

END: Av. Marechal Deodoro da Fonseca (Rua Direita) S/N, CENTRO – GOIANA-PE. CEP: 55.900-000.

SESSÃO EM: ____/____/2020, ÀS ____HS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.5.Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos.

5.6.Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1.Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação.

6.1.1.A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no *caput*, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, até 24 horas do dia anterior à sessão de abertura das propostas, no local indicado no preâmbulo deste edital.

6.1.2.Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

6.1.3. Não será permitida a efetuação de autenticações durante a sessão.

6.2.Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.3.Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, preferencialmente, com todas as folhas rubricadas e numeradas.

6.4. Os documentos exigidos para **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira**, podem ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Goiana, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

6.5.Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b.1). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.6. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, incluindo a regularidade junto à Previdência Social;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade social relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

6.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.7.1. Da Qualificação Técnica Operacional:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

a.1). No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

c) O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 27% (vinte e sete por cento) do total desse projeto dos itens mais relevantes dos seguintes serviços:

- Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 42 peças por m²).

Da parcela: 2.140,85 m²

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016.

Da parcela: 46,71 m³

6.7.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro (s), reconhecido (s) pelo CREA e/ou CAU, detentor (es) de atestado (s) e/ou registro (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

b) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

b.1) No caso de empregado da empresa: mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil;

b.2) No caso de sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado no órgão competente;

b.3) No caso de prestador de serviços: mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c) Declaração de Visita à obra por parte de um dos **Representantes legais** da empresa licitante habilitado, declarando que vistoriou e que conhece plenamente o local de execução das obras/serviços a serem executados, para o total e perfeito cumprimento do contrato e não encontrou nenhuma situação ou condição de trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

em desacordo com o apresentado na planilha de Quantidade e Preços, de acordo com o modelo **ANEXO XI**.

c.1) A declaração supra deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da empresa, com menção do título profissional e do número do seu registro no CREA, de acordo com a Resolução N° 282 do CONFEA e Lei Federal N° 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

c.2) A vistoria será acompanhada por servidor designado, de segunda à sexta-feira, **das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min**, devendo o agendamento prévio.

c.3) As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

c.4) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o primeiro dia útil que anteceder a sessão para entrega e abertura dos envelopes.

c.5) Para a vistoria, o representante da licitante deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) A declaração de visita, prevista na alínea “c”, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra/serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

6.8. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

a.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

a.2) A certidão descrita no subitem “a.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede do licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a.3) tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão, não se constitui critério de inabilitação.

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

b.2). As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

c.1) O documento contendo a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, contendo os cálculos de Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), deverá ser devidamente assinado por um contador, conforme legislação pertinente à matéria, bem como com sua respectiva certidão de regularidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.9. Documentos Complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme **ANEXO VII**.
- c) Indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal do Licitante.
- d) Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura da sessão da licitação e receberá de uma só vez, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. O credenciamento do representante legal da licitante, será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega da carta a que se refere o **ANEXO XIII** do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia, juntamente com o documento que o credencia, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.4. Somente poderá responder pela licitante, durante a reunião, um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.5. Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.6.A seguir, serão identificadas as licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.8.Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes.

7.8.1. Da análise, será procedida consulta no portal de transparência, para verificação de registros impeditivos.

7.9.Analisada a documentação de habilitação, a Comissão declarará as empresas habilitadas e as inhabilitadas, declarando os motivos das inhabilitações, os quais serão consignados em ata.

7.10. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da licitadora para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

7.11.Á licitante inhabilitada ficará disponível o respectivo envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.12.Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sem que a licitante inhabilitada tenha comparecido para retirar o envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.13.A comunicação dos atos de habilitação ou inhabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todas as licitantes no ato público em que foi proclamada a decisão, caso em que a decisão será comunicada na mesma sessão e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos representantes das licitantes.

7.14.Encerrada a fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os representantes das licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.15.Não ocorrendo a renúncia expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.16.Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.17.As propostas de preços das licitantes habilitados serão julgadas, conforme item próprio deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante devendo conter o valor total da proposta, escrito em algarismos arábicos e por extenso e prazo de validade da mesma, igual ou superior a 60 (sessenta) dias:

8.1.2. Planilhas de Quantitativos/Orçamentos com os preços unitários, nos moldes do **ANEXO II**, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, em meio físico, contendo os itens, discriminações, unidades de serviços e quantidades para todos os itens, bem como os preços unitários que não deverão exceder aos preços unitários estimados.

8.1.2.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, e tudo mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

8.1.2.2. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.3. Memória de cálculo;

8.1.4. Planilha orçamentária consolidada – versão desonerada e composição do BDI;

8.1.4.1. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, **de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos**, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

8.1.4.2. O valor ou percentual apresentado pelo licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Secretaria de Obras, no entanto **deve ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante na planilha orçamentária**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.1.4.3. O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL. Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.4.4. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

8.1.4.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.4.6. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde será prestado o serviço previsto da obra.

8.1.4.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4.8. A composição de BDI é formada pelas seguintes variáveis: Administração Central, Impostos (ISS, COFINS, PIS e CPRB), Bonificação, Garantia, Risco Despesas Financeiras, conforme acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2013 (www.tcu.gov.br), devendo ser obedecido os limites máximos e mínimos das variáveis acima citadas e definidos no referido acórdão, sob pena de desclassificação. O BDI deverá ser ajustado na sua totalidade através da fórmula de majoração/ajuste constante no acórdão acima citado.

8.1.5. Composição dos serviços;

8.1.5.1. Na composição analítica dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra e aos materiais, equipamentos e serviços.

8.1.6. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do **ANEXOVI**, o qual deverá observar o cronograma de desembolso por período constante do Projeto Básico;

8.1.6.1. A programação de pagamento dos itens Administração, Local e Manutenção do Canteiro de Obras, deverá ser proporcional à execução financeira da obra e/ou serviços.

8.2. Tanto o valor global da proposta, quanto os preços unitários por item, não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos e de preços unitários.

8.3. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a documentação comprobatória prevista na legislação, mediante apresentação de:

9.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 7.3 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.3.1.O enquadramento das licitantes beneficiadas com a Lei 123/2006, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/MEI/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.3.2.Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3.A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;
- f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.4.O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua conseqüente desclassificação.

10.5.Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
 - c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;
 - d) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
 - e) Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
 - f) Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
 - g) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - h) Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
 - i) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista, tributárias, e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
 - j) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- j.1). Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

II. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido.

j.2). Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 horas/dois dias úteis** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

j.3). Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa - COOP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

a) A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/MEI/COOP que sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias;

b) As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/MEI/COOP mais bem classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

c) A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **48 horas/dois dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante;

d) Caso a ME/EPP/MEI/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI/COOP com preços iguais, no referido intervalo de **10%** (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f) Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/MEI/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.9. A divulgação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, o que deverá constar no caso que será lavrada e assinada por todos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar Recurso para a autoridade superior, por intermédio da **Comissão de Licitação**, em petição dirigida ao seu Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião.

11.1.1. Interposto o recurso, o presidente da Comissão de Licitação encaminhará uma cópia a todas as licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, com contrarrazões ou não, a Comissão de Licitação o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, em seguida, o encaminhará a autoridade superior para que profira decisão final, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Contudo, a autoridade competente pode, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.5.O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 14:00hs do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13. DO CONTRATO

13.1.Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1.Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao município, em razão da sua omissão, inclusive multa de 5% (cinco por cento), independentemente de outras cominações legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a que estiver sujeita.

13.2.É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.4.Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico e/ou executivo, e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.5.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6.Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao município, ou a terceiros.

13.7.A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada o Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

13.8.A contratada prestará garantia de execução contratual, na assinatura do mesmo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O Contratado poderá optar pelas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1.Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2.O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

14.3.Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela de referência usada para elaboração da planilha orçamentária, anexo ao Projeto Básico e/ou Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública CONTRATANTE ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela CONTRATANTE, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.

14.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

14.6. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

14.7. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

14.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários **constantes da proposta vencedora**, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro, a contar da data do recebimento pela contratada, da ordem de serviços.

15.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. DO REAJUSTE

16.1.O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta vencedora ,de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção, fornecido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, para os contratos de obras e serviços de engenharia.

16.2.Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações das partes:

I - São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação:

1. A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do serviço;
2. Na existência de serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico. A omissão de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos da ABNT vigente, e demais pertinentes;
3. Para pagamento do primeiro boletim de medição a CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA e inscrição da obra no cadastro do INSS;
4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Projeto Executivo, do processo licitatório;
5. Entregar no prazo especificado os Relatórios já descritos;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
7. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

8. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
9. A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade;
10. Refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenham sido elaborados de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as partes;
11. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
12. Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos, conforme Contrato.

II - São Obrigações do CONTRATANTE:

1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;
2. Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço, bem como gerenciar o contrato;
3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
5. Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de qualquer fatura;
6. Descontar valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
7. Efetivar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação do documento fiscal e boletim de medição, devidamente atestado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico;
8. Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante ao CREA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

18.2.A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1.Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

18.2.2.Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.3.. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.3.1.A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.4.Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.5.Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.6.O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.7.O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

18.7.1.Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

18.7.2.Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.7.2.Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

18.8.Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.9.Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

18.10.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.11.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária.

18.12.O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.13.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base **na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.14. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

18.15. O valor final pago a título de Mobilização/Desmobilização não pode ultrapassar o valor apresentado na proposta, assim como não deve ser pago integralmente no início da obra, deixando para o final da obra a parcela que corresponda ao valor dos serviços de desmobilização.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor **Engenheira Verônica Maria de Barros Carneiro Rocha**, portadora do CREA-PE 1817467751, e por um engenheiro civil por parte da CONTRATADA, para a supervisão à execução dos serviços aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a sanção pertinente.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido:

20.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

20.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.

20.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

20.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

21.5.1. Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;

21.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.5.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

22.1.1. **Advertência** nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços objeto deste contrato;

22.1.2. Multa, nos seguintes termos:

22.1.2.1. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

22.1.2.2. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 20% (vinte por cento) do valor do serviço;

22.1.2.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

22.1.2.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

22.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens "22.2" e "22.3":

22.4.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

22.4.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

22.4.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Anexo, I TERMO DE REFERÊNCIA, que compõe o presente edital.

22.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. O Município de Goiana poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximira a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, ou através de endereço eletrônico cplgoiana@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

23.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, comunicando a todas as licitantes o teor da(s) resposta(s) apresentada(s).

23.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação:

23.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.2.2. Por parte da licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

23.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.3. Não serão aceitos impugnações por e-mail.

23.4. Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.16. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: www.goiana.pe.gov.br ou na sede da CPL, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mediante a entrega de um CD ou PEN DRIVE.

23.17. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 14h00min com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas pertinentes à licitação.

23.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

Goiana, 18 de fevereiro de 2020.

Welliton Jorge Leandro
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

Goiana, 22 DE JANEIRO 2020

1. DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiana, marcou como uma de suas principais prioridades a pavimentação de ruas em áreas periféricas do Município com grande adensamento populacional.

Delineou-se cerca de 03 (três) ruas a serem projetadas na localidade do Carrapicho, e face a tipologia da ocupação e a estrutura física estabelecida optou-se em utilizar vias de pavimento flexível com o revestimento de paralelepípedo.

Nos capítulos seguintes, serão apresentadas as soluções projetadas para diversas ações, bem como o orçamento detalhado, memória de cálculo, especificações técnicas, peças gráficas, cronograma físico financeiro de cada uma das ruas.

2. DA LOCALIZAÇÃO

Diversas ruas do Carrapicho, GOIANA/PE

3. DA JUSTIFICATIVA

As ruas a serem pavimentadas são via internas de circulação da localidade utilizadas pela população onde se encontram diversas dificuldades de tráfego de veículos e pedestres, para seu deslocamento principalmente no inverno, quando a situação se agrava. Proporcionando conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação de vias públicas urbanas, promovem mais acessibilidade e melhores condições de circulação na comunidade.

4. DO OBJETIVO

O presente Projeto Executivo tem como objetivo a contratação de empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

especializada em Engenharia, visando o Calçamento de vias em paralelepípedo em diversas ruas do Carrapicho no município de Goiana/PE.

Temos abaixo a relação das ruas previstas neste projeto para serem pavimentadas em paralelepípedos:

RELAÇÃO DE RUAS DO CARRAPICHO					Largura Via c/ Calçada variável
ITEM	NOME DA RUA/AV./TV.	LOCAL	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA EM M ²
1	RUA 01 - 0+0.00 - 23+6.41	CARRAPICHO	6,0	466,41	2.798,46
2	RUA 02 - 0+0.00 - 35+17.96	CARRAPICHO	6,0	717,96	4.307,76
3	RUA 03 - 0+0.00 - 12+17.25	CARRAPICHO	6,0	257,25	1.543,50
TOTAL				1.441,62	8.649,72

5. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor referente ao alcance do objeto do presente Projeto Executivo envolve o total dos serviços prestados e não poderá exceder a importância de R\$ 1.398.464,81 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Executivo estarão vinculadas à seguinte dotação orçamentaria:

6.1.1. Valor: R\$ 1.398.464,81 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

6.1.2. Dotação Orçamentária: 15.451.0230.1136.0000;

6.1.3. Elemento da Despesa: 4.4.90.51;

6.1.4. Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios);

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Projeto Executivo, observada a necessária qualificação.

7.2. Não poderão participar desta licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Municipal, Estadual e Federal, ou punidas pela Administração Direta ou Indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

7.2.2. Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA;

7.2.3. Empresas que possuam em sua Diretoria integrante participando em mais de uma proposta;

7.2.4. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Goiana;

7.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.6. Consórcios de Empresas

7.2.7. Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8666/93.

7.3. Aberto o primeiro envelope de Documentação de Habilitação, não será permitida a participação de retardatários.

7.4. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso positivo, em cumprimento ao item 7.2.1. do Projeto Executivo, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços será carimbada com a razão social da empresa, apresentada impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal, contendo:

8.1.1. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração;

8.1.2. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total acumulado dos serviços, respeitando os prazos constantes do cronograma físico-financeiro;

8.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, visando comprovar a exequibilidade da execução de sua proposta contemplando todos os custos de materiais, mão-de-obra e Leis Sociais, empregadas conforme composição apresentada, acrescidos da taxa de BDI.

8.1.3.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não poderão existir taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários.

8.1.4. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

8.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os mesmos serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

8.3. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração;

8.4. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

8.5. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.

8.6. Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula.

8.7. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

9. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA

As tabelas de referência de preços utilizadas foram SINAPI Desonerada NOVEMBRO/2019 e EMLURB JULHO/2018, com o BDI de 28,21%.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O prazo de execução será de 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá validade de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser aditivado diante do que estabelece a legislação em vigor;

11.2. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes no Contrato e neste Projeto Executivo, respeitando os prazos estabelecidos e tipos de serviços pré-determinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado em até 30 dias após a data da entrada do Boletim de Medição devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico – SEURBO.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empreitada por preço unitário;

14. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

Menor Preço

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha e apresentados pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

16. DAS RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS

16.1. Recomenda-se ao setor responsável pelo processo licitatório exigir das empresas concorrentes regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, - CREA, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Previdência Social.

16.2. Recomenda-se uma garantia contratual no valor de 5% do total do contrato.

O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 27% (vinte e sete por cento) do total desse projeto dos itens mais relevantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

seguintes serviços:

- Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 42 peças por m²).
Da parcela: 7.928,92 m²
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016.
Da parcela: 173,00 m³

17. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1. As presentes Especificações Técnicas têm como objetivo o estabelecimento das normas e das diretrizes genéricas de ordem qualitativa, concernentes aos materiais e processos construtivos que deverão ser adotados na execução dos serviços para Pavimentação de diversas ruas Do Carrapicho no município de Goiana/PE.

17.2. Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerá na execução dos serviços e no emprego dos materiais tudo aquilo que estiver determinado nas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias, aprovadas ou recomendadas, elaboradas pela ABNT ou DNIT.

17.3. A Mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e no acabamento dos serviços. A fiscalização reserva-se do direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à empreiteira, de qualquer pessoa que ela julgue inapta às funções que desempenha.

17.4. Nas presentes especificações foram adotadas as seguintes convenções e siglas:

17.4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – Contratante

17.4.2. FISCALIZAÇÃO - Engenheiros ou seus prepostos, devidamente credenciados para o exercício desta função.

17.4.3. EMPREITEIRA - Empresa construtora que for contratada para o exercício desta função.

17.4.4. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17.4.5. NBR - Normas Brasileiras da ABNT.

17.4.6. DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.1. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES DE TOPOGRAFIA

18.1.1. Antes de qualquer outro serviço, deverá ser realizado todo o levantamento topográfico das ruas contempladas no objeto, sendo posteriormente confeccionado um Projeto Planialtimétrico, compatibilizando medidas angulares, lineares e desníveis.

18.1.2. Deverão haver no mínimo duas cópias do projeto, sendo uma delas para nortear os serviços de pavimentação da Contratada e outra para ser entregue à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana, este entregue antes do início dos serviços de pavimentação da Contratada.

18.1.3. Todo o procedimento deverá atender os requisitos da ABNT, atendendo a Norma ABNT NBR 13133:1994 – Execução de Levantamento Topográfico.

18.2. DA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

18.2.1. Deve-se contornar o leito estradal transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20cm de espessura para a regularização.

18.2.2. A regularização deverá ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto planialtimétrico.

18.2.3. A regularização é uma operação que deverá ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

18.2.4. Todo o procedimento deverá atender os requisitos da ABNT ou do DNIT, atendendo as seguintes Normas Técnicas:

- NORMA DNIT 137/2010- ES;

18.3. DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS

18.3.1. Para a determinação de espessura total do pavimento em paralelepíedos adotou-se a fórmula empírica de PELTIER.

$$E = (100 + 150 \cdot VP) / (IS + 5)$$

Essa espessura consiste na soma das espessuras da base de areias e do revestimento de paralelepíedos, onde:

$$P = 9 T \text{ (carga da roda)}$$

$$IS = 20\% \text{ (CBR em percentual)}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E = espessura total do pavimento, em centímetros.

18.3.2. Por segurança deve-se considerar o valor do CBR= 20%, que é o CBR mínimo para pavimentação, considerando que todas ruas deste projeto possuem mais de 20 anos de tráfego apresentando um comportamento bem consolidados, o que traz segurança neste dimensionamento.

$$E = (100 + 150 \cdot \sqrt{9}) / (20 + 5) = 22 \text{ cm}$$

Espessura da sub-base: terreno natural

Espessura do colchão de areia: 10 cm

Espessura média do revestimento em paralelos: 12 cm

Espessura total: 22 cm

18.3.3. As considerações que foram feitas acima baseiam-se principalmente em dados práticos colhidos de farta experiência existente com esse tipo de pavimento, associada a alguns conceitos teóricos. Essa Associação é possível porque, de fato, existem pavimentos em nosso Município já bem antigos (média de 20 anos), executados com base em conhecimentos essencialmente práticos, e de cujo comportamento nada se pode criticar.

18.4. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

18.4.1. Deverá ser executado o serviço de acordo com a planilha orçamentária obedecendo os limites e dimensionamento das vias;

18.4.2. Todo o procedimento deverá atender os requisitos da ABNT, atendendo as seguintes Normas Técnicas:

- NORMA DNIT 137/2010- ES;
- ABNT NBR 15575:2013 - Desempenho;

18.4.3. A forma de medição do serviço será feita por metro quadrado. Levando em consideração a área executada.

18.5. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS

18.5.1. Deverá ser executado serviço sobre o leito e espalhada uma camada solta e uniforme de areia, ou pó de pedra, numa espessura máxima de 0,10m, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanhos dos paralelepípedos. Feito isso, só os paralelepípedos distribuídos ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas de 2,50m, para facilitar a localização das linhas de referência para o assentamento. Cravam se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10,00m. Marca se com giz nestes ponteiros com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, de a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende se fortemente um cordel pela marca de giz de ponteiro, e um outro de cada ponteiro as guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, com espaçamento não superior a 2,50m. Inicia se então, o assentamento dos paralelepípedos.

18.5.2. Todo o procedimento deverá atender os requisitos do Manual de Pavimentação (Publicação IPR – 719/2006) DNIT.

18.5.3. A forma de medição do serviço será feita por metro quadrado. Levando em consideração a área de onde o serviço fora executado.

18.6. EXECUÇÃO DOS MEIOS-FIOS.

18.6.1. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias, ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. O fundo da vala deverá ser regularizado e, em seguida, apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento será colocada no fundo da vala urna camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado e assim por diante, até chegar ao nível desejado. Sobre o fundo da vala apiloada e limpa, prepara se uma base de concreto de cimento, com 0,10m de espessura e resistência de 75kg/em 2 em 28 dias, sobre a qual serão assentadas as guias. As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento estabelecido, de modo a que o piso coincida com o nível do pavimento depois de construído. As juntas das guias serão tomadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado logo que fique concluído o assentamento das guias.

18.6.2. Todo o procedimento deverá atender os requisitos do DNIT, atendendo a seguinte Norma:

- DNIT 020/2006 – ES – Drenagem – Meios-fios e Guias – Especificação de Serviço.

18.6.3. A forma de medição do serviço será feita por metro linear. Levando em consideração a área de onde o serviço fora executado.

18.7. EXECUÇÃO DAS CALÇADAS

18.7.1. Deverá ser executada em concreto rustico com 4 cm de espessura, nas entradas de veículos a espessura mínima deverá ser de 6 cm. As calçadas deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. Os quadros devem ter largura máxima de 1,20m, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanta ripa de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10 cm e 30 cm de comprimento, cravadas alternadamente, de cada lado da ripa e espaçadas de no máximo 1,50m. As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral. A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos. O Acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

18.7.2. Todo o procedimento deverá atender os requisitos da ABNT, atendendo as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 12255:1990 NB 1338 – Execução e Utilização de Passeios Públicos;
- ABNT NBR 6118:2004– Projeto e Estruturas de Concreto – Procedimentos.

18.7.3. A forma de medição do serviço será feita por metro cubico. Levando em consideração a área de onde o serviço fora aplicado.

18.8. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

18.8.1. Motoniveladora ou Patrol: Equipamento específico para terraplanagem, tem a função cortar ou aterrar subleitos, sub-bases e bases de acordo com as estacas de marcação. Equipamento de muita força que consegue espalhar ou cortar grandes volumes.

18.8.2. Caminhão Basculante: O material escavado será transportado por caminhão basculante, com proteção superior. Após o serviço de remoção do material excedente, todo acúmulo deverá ser destinado a local adequado por meio de transporte de caçamba por rodovia ou estradas.

18.8.3. Retroescavadeira: Tem função de escavar valas e redes, transportar materiais e carregar caminhões. Os serviços realizados pela retroescavadeira são de caráter inicial tanto para remoção do material existente escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora.

18.8.4. Todo o procedimento deverá atender os requisitos da ABNT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

atendendo as seguinte Norma Regulamentadora:

- ABNT NR 12 – Máquinas e Equipamentos, Instalações e Áreas de Trabalho.

18.9. DRENAGEM

18.9.1. Deverá ser executado com objetivo de interceptar e captar, conduzindo o desague seguro das águas provenientes de suas áreas adjacentes e aquelas que se precipitem sobre o corpo estradal, resguardando a segurança e estabilidade.

18.9.2. Os dispositivos de drenagem superficial, deverão ser dimensionados de acordo com o ISF 210: Projeto de Drenagem do DNIT.

18.9.3. Os materiais utilizados deverão estar em bom estado, não admitindo-se materiais quebrados ou reutilizados.

18.9.4. Todo o procedimento deverá atender os requisitos do DNIT, atendendo a seguinte Norma:

- DNIT 030/2004 - ES – Drenagem – Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana – Especificações de Serviço.

18.9.5. A forma de medição do serviço será feita por metro linear de tubulação e unidade de caixas instaladas. Levando em consideração a área de onde o serviço fora executado.

18.10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

18.10.1. A empreiteira deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como, deverá proporcionar no ambiente de trabalho os equipamentos de proteção coletiva (EPC) referentes às atividades e aos riscos que poderão colocar em perigo a saúde e a segurança de seus trabalhadores.

18.10.2. Todos os funcionários deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 06 e das normas trabalhistas.

18.10.3. Todo o procedimento deverá atender os requisitos da ABNT, atendendo as seguintes Normas Regulamentadoras:

- ABNT NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

em Medicina do Trabalho

- ABNT NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- ABNT NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

18.11. DA PLACA DA OBRA

18.11.1. A placa da obra deverá ter dimensões de 2,50 x 4,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Goiana. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

18.12. DA LIMPEZA DA OBRA

18.12.1. Após o término dos serviços, deverão ser removidos todos os entulhos com a finalidade de deixar o empreendimento em boas condições de utilização.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Aceitabilidade pelo engenheiro fiscal e gestor do contrato, designado pela Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico - SEURBO.

20. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Por ocasião da assinatura do contrato a Secretaria de Obras, Urbanismo e Patrimônio Arquitetônico, designará o engenheiro gestor do contrato e fiscal das obras. Sendo designado a Engenheira Verônica Maria de Barros Carneiro Rocha portador do CREA-PE 1817467751, engenheiro da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, o responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do serviço;

21.2. Na existência de serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico. A omissão de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos da ABNT vigente, e demais pertinentes;

21.3. Para pagamento do primeiro boletim de medição a CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA e inscrição da obra no cadastro do INSS;

21.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Projeto Executivo, do processo licitatório;

21.5. Entregar no prazo especificado os Relatórios já descritos;

21.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

21.7. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

21.8. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

21.9. A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade;

21.10. Refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenham sido elaborados de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as partes;

21.11. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

21.12. Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos, conforme Contrato.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;

22.2. Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço, bem como gerenciar o contrato;

22.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

22.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.5. Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de qualquer fatura;

22.6. Descontar valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

22.7. Efetivar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação do documento fiscal e boletim de medição, devidamente atestado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico;

22.8. Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante ao CREA.

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

23.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas.

23.2. As aplicações das penalidades serão definidas no edital e na minuta do contrato, que constará o percentual das multas a serem aplicadas pela inexecução do objeto.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei;

24.2. Os materiais adquiridos serão medidos mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado de acordo com o preço pactuado no contrato e demais especificações.

Goiana (PE), 22 de Janeiro de 2020.

Isabella Soares Lopes
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.		CUSTO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
					S/BDI	C/BDI		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					18.048,95	23.140,40
1.1	74209/001 - SINAPI REF. - NOV/2019 DES.	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	30,00	374,92	480,68	11.247,60	14.420,40
1.2	EMLURB 02.01.200	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO), DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES, TEODOLITO, NIVEL OTICO ETC.	und	5,00	1.360,27	1.744,00	6.801,35	8.720,00
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					20.077,68	25.740,96
2.1	90777 - SINAPI REF. - NOV/2019 DES.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	168,00	72,92	93,49	12.250,56	15.706,32
2.2	90776 - SINAPI REF. - NOV/2019 DES.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	252,00	31,06	39,82	7.827,12	10.034,64
3		RUA 01					332.951,05	426.880,26
3.1	100576 - SINAPI REF. - NOV/2019 DES.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019.	m ²	2.891,74	1,73	2,22	5.002,71	6.419,66
3.2	EMLURB 20.09.022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO, DIMENSÕES (1.00 X 0.25 X 0.10)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	932,82	25,50	32,69	23.786,91	30.493,89
3.3	EMLURB 20.09.030	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPIEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	m	932,82	28,20	36,16	26.305,52	33.730,77
3.4	72799 - SINAPI REF. - NOV/2019 DES.	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 42 PECAS POR M ²)	m ²	2.565,26	78,52	100,67	201.424,22	258.244,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.5	94319 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	167,91	40,80	52,31	6.850,73	8.783,37
3.6	94990 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	55,97	512,50	657,08	28.684,63	36.776,77
3.7	EMLURB 07.01.185	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	m ²	466,41	84,10	107,82	39.225,08	50.288,33
3.8	COMPOSIÇÃO 01	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO	und	25,00	66,85	85,71	1.671,25	2.142,75
4	RUA 02						511.622,22	653.622,46
4.1	100576 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019.	m ²	4.451,35	1,73	1,74	7.700,84	7.745,35
4.2	EMLURB 20.09.022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO, DIMENSÕES (1.00 X 0.25 X 0.10)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	1.435,92	25,50	32,69	36.615,96	46.940,22
4.3	EMLURB 20.09.030	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESURA.	m	1.435,92	28,20	36,16	40.492,94	51.922,87
4.4	72799 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 42 PECAS POR M ²)	m ²	3.948,78	78,52	100,62	310.058,21	397.326,24
4.5	94319 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	258,47	40,80	52,31	10.545,58	13.520,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.6	94990 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	86,16	512,50	657,08	44.157,00	56.614,01
4.7	EMLURB 07.01.185	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	m ²	717,96	84,10	107,82	60.380,44	77.410,45
4.8	COMPOSIÇÃO 01	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO	und	25,00	66,85	85,71	1.671,25	2.142,75
5	- RUA 3						184.389,64	235.642,45
5.1	100576 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019.	m ²	1.594,95	1,73	1,74	2.759,26	2.775,21
5.2	EMLURB 20.09.022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO, DIMENSÕES (1.00 X 0.25 X 0.10)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	514,50	25,50	32,69	13.119,75	16.819,01
5.3	EMLURB 20.09.030	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESURA.	m	514,50	28,20	36,16	14.508,90	18.604,32
5.4	72799 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 42 PECAS POR M ²)	m ²	1.414,88	78,52	100,67	111.096,38	142.435,97
5.5	94319 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	92,61	40,80	52,31	3.778,49	4.844,43
5.6	94990 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	30,87	512,50	657,08	15.820,88	20.284,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.7	EMLURB 07.01.185	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	m2	257,25	84,10	107,82	21.634,73	27.736,70
5.8	COMPOSIÇÃO 01	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO	und	25,00	66,85	85,71	1.671,25	2.142,75
6	DRENAGEM						26.081,26	33.438,28
6.1	72915 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m ³	84,00	10,56	13,54	887,04	1.137,36
6.2	92212 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,00	149,22	191,31	5.968,80	7.652,40
6.3	92216 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,00	300,61	385,41	12.024,40	15.416,40
6.4	94317 - SINAPI REF.- NOV/2019 DES.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	m ³	84,00	27,13	34,78	2.278,92	2.921,52
6.5	19.06.020 - EMLURB	CAIXA COLETORA DE INSPECAO OU DE AREIA C/ PAREDES EM ALVENARIA, LAJE DE TAMPA E DE FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, DIMENSOES INTER NAS 0,60 X 0,60 M, COM PROFUNDIDADE ATE 1,0M.	und	10,00	492,21	631,06	4.922,10	6.310,60
TOTAL GERAL							1.093.170,80	1.398.464,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Discriminação	Quantidade									
	un.	Comp.	Largura	Esp.	Quant	Densid	DMT	Total	Observação	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2						30,00		
			2,50	4,00	3,00			30,00		
1.2	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO), DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES ,TEODOLITO, NIVEL OTICO ETC.	und.						5,00		
			5,00					5,00		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Discriminação	Quantidade									
	un.	dias	horas					Total	Observação	
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h						168,00		
			42,00	4,00				168,00		
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h						252,00		
			42,00	6,00				252,00		
3	RUA 01									
Discriminação	Quantidade									
	un.	Comp.	Largura	Esp.	Quant	Densid	DMT	Total	Observação	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.7	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	m2																466,41		
	EST	0,00	+	0,00	A	23,00	+	6,41		466,41		0,50	2,00					466,41		
4	RUA 02																			
Discriminação		Quantidade																		
		un.	Comp.							Largura	Esp.	Quant	Densid	DMT	Total	Observação				
4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	m2																	4.451,35	
	EST	0,00	+	0,00	A	35,00	+	17,96		717,96	6,20							4.451,35		
4.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO, DIMENSOES (1.00 X 0.25 X 0.10)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m																	1.435,92	
	EST	0,00	+	0,00	A	35,00	+	17,96		717,96			2,00					1.435,92		
4.3	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	m																	1.435,92	
	EST	0,00	+	0,00	A	35,00	+	17,96		717,96			2,00					1.435,92		
4.4	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 42 PECAS POR M²)	m2																	3.948,78	
	EST	0,00	+	0,00	A	35,00	+	17,96		717,96	5,50							3.948,78		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m3																258,47	
	EST	0,00	+	0,00	A	35,00	+	17,96		717,96	1,20	0,15	2,00					258,47	
4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3																86,16	
	EST	0,00	+	0,00	A	35,00	+	17,96		717,96	1,20	0,05	2,00					86,16	
4.7	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.	m2																717,96	
	EST	0,00	+	0,00	A	35,00	+	17,96		717,96		0,50	2,00					717,96	
5	RUA 03																		
	Quantidade																		
	Discriminação																		
	un.	Comp.								Largura	Esp.	Quant	Densid	DMT	Total	Observação			
5.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	m2																1.594,95	
	EST	0,00	+	0,00	A	12,00	+	17,25		257,25	6,20							1.594,95	
5.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO, DIMENSOES (1.00 X 0.25 X 0.10)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m																514,50	
	EST	0,00	+	0,00	A	12,00	+	17,25		257,25			2,00					514,50	
5.3	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1	m																514,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 148 COM 10 CM DE ESPESSURA.																		
	EST	0,00	+	0,00	A	12,00	+	17,25		257,25			2,00						514,50
5.4	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 42 PECAS POR M²)			m2															1.414,88
	EST	0,00	+	0,00	A	12,00	+	17,25		257,25	5,50								1.414,88
5.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016			m3															92,61
	EST	0,00	+	0,00	A	12,00	+	17,25		257,25	1,20	0,15	2,00						92,61
5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016			m3															30,87
	EST	0,00	+	0,00	A	12,00	+	17,25		257,25	1,20	0,05	2,00						30,87
5.7	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 - 1 VEZ.			m2															257,25
	EST	0,00	+	0,00	A	12,00	+	17,25		257,25		0,50	2,00						257,25
6	DRENAGEM																		
	Discriminação				Quantidade														
	un.	Comp.			Largura	Esp.	Quant	Densid	DMT	Total	Observação								
6.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA			m3															84,00
										20,00	1,40	3,00							84,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV - COMPOSIÇÕES

COMPOSICAO 01	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO					
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UD	PREÇOS R\$		
COEF				UNIT	TOTAL	
INSUMO	9868	TUBO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO DIÂM. 25 MM	M	1,0000	2,33	2,33
INSUMO	3529	JOELHO 90 GR. PVC TIGRE DIÂM. 25 MM	UN	3,0000	0,46	1,38
INSUMO	122	ADESIVO PVC (FRASCO COM 1000 G.)	L	0,0088	47,87	0,42
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA (FRASCO COM 1000 G.)	L	0,0120	41,57	0,50
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	14,37	43,11
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,33	17,33
				TOTAL		65,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - Versão Desonerada			
MUNICÍPIO DE GOIANA			
ITEM	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO BDI	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,56
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,11
R	RISCOS		0,75
S+G	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS		0,67
LUCRO			
L	LUCRO OPERACIONAL		7,50
TRIBUTOS			
I.1	PIS		0,65
I.2	COFINS		3,00
I.3	ISSQN		2,00
I.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA		4,50
BDI COM TRIBUTOS (%)			28,21%

FÓRMULA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES:

Onde:

AC = taxa de rateio da administração central

S = taxa representativa de seguros

R = taxa representativa correspondente os riscos e imprevistos

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital

DF = taxa representativa das despesas financeiras

L = corresponde à remuneração bruta do construtor

I = taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

** Percentuais retirados do ACÓRDÃO Nº 0204-16 – TCE – PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CARRAPICHO - GOIANA PE					
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO CARRAPICHO - GOIANA/PE					
Item	Discriminação dos Serviços	VALOR DA	PERCENT	PERÍODO:	
		ETAPA(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.140,40	1,66%	100,00%	
				R\$ 23.140,40	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 25.740,96	1,84%	50,00%	50,00%
				R\$ 12.870,48	R\$ 12.870,48
3	RUA 01	R\$ 426.880,26	30,53%	45,00%	55,00%
				R\$ 192.096,12	R\$ 234.784,14
4	RUA 02	R\$ 653.622,46	46,74%	50,00%	50,00%
				R\$ 326.811,23	R\$ 326.811,23
5	RUA 03	R\$ 235.642,45	16,85%	55,00%	45,00%
				R\$ 129.603,35	R\$ 106.039,10
6	DRENAGEM	R\$ 33.438,28	2,39%	50,00%	50,00%
				R\$ 16.719,14	R\$ 16.719,14
TOTAL GERAL		R\$1.398.464,81	100,00%		
VALOR MENSAL (R\$)				R\$ 701.240,72	R\$ 697.224,09
PERCENTUAL SIMPLES (%)				50,14%	49,86%
VALOR ACUMULADO (R\$)				R\$ 701.240,72	R\$ 1.398.464,81
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				50,14%	100,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
MENORES**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Declaramos, para fim de habilitação, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto nos arts. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei nº 9.854/99.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Papel Timbrado da Empresa

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº ____/2020
Tomada de Preços nº ____/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Para fins de participação, a empresa, CNPJ nº, sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declaro(amos), sob aspenalidades cabíveis, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

Papel Timbrado da Empresa

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa inscrita no CNPJ nº,
domiciliada na Rua, declara, sob as penalidades
da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA – COOP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

Processo licitatório nº: ____/2020
Tomada de Preços nº: ____/2020
CONTRATO Nº ____/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO A REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOIANA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DE GOIANA-PE E, **CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

O MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, através Da Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana- Pe, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.150.043/0001-07, com sede na rua Dr. Manoel Borba, S/N, Centro, Goiana-PE, neste ato representado pela Gestora da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, senhora....., brasileira.....,,, residente e domiciliado na, inscrito no CPF/MF sob o nº, R.G. nº, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, neste ato representada por,,, residente e domiciliado na rua, inscrito no CPF/MF sob o nº, com Cédula de Identidade nº, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do processo licitatório nº, TOMADA DE PREÇOS nº, na proposta da CONTRATADA, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas atinentes ao objeto da licitação, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente Termo Contratual contratação de empresa especializada em Engenharia, visando o Calçamento de vias em paralelepípedo em diversas ruas do Carrapicho no município de Goiana/PE, conforme especificações contidas no ANEXO I – Projeto Executivo e nos demais anexos que integram o edital e da proposta da contratada, que integram o presente contrato independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

- I. O valor do presente contrato **R\$**, a serem pagos após a conclusão de cada etapa dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal de serviços emitida pela CONTRATADA, acompanhada dos boletins de medição e devidamente atestada pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal atestada.
- II. O pagamento será efetuado em moeda corrente (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, em até 30 (trinta) dias da conclusão das obras/serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93.
- III. Não se constitui inadimplência do CONTRATANTE, o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas do fornecimento, decorrentes da falta de entrega dessas pela CONTRATADA, após o dia/data predeterminado ou de faturamento incorreto, o qual será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- IV. No preço contratado, está incluída toda mão-de-obra necessária para realização das obras/serviços ora contratado, bem como as despesas com transporte, carga, descarga, impostos e seguros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O faturamento incorreto será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo estipulado no inciso II desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete em não negociar com terceiros qualquer duplicata decorrente do presente contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o custeio das despesas decorrentes desta licitação, serão oriundos da dotação orçamentária abaixo descrita:

- Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1060
- Elemento da Despesa: 4.4.90.51
- Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA QUARTA –REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado no presente instrumento será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e de 60 (sessenta) dias para a execução, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, por parte da contratada, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A gestão do contrato será exercida pela Secretária de Obras, senhora Isabella Soares Lopes.

II. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor Engenheira Veronica Maria de Barros Carneiro, CREA -PE 1817467751, designada como fiscal do contrato, e de um engenheiro civil por parte da CONTRATADA, para a supervisão a execução dos serviços aos qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato ora firmado, será de acordo do projeto básico – Anexo I, da planilha orçamentária – Anexo II, cronograma físico-financeiro, planta baixa e da proposta contratada, que integram o presente contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

I. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo processado através de Termo Aditivo ao Termo de Contrato ora firmado.

II - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de permitido em Lei, do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

III. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

IV. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela de referência usada para elaboração da planilha orçamentária, anexo ao Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

V. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública CONTRATANTE ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela CONTRATANTE, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.

VI. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

VII. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

VIII. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

IX.Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários **constantes da proposta vencedora**, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações das partes:

1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação:

- a) A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do serviço;
- b) Na existência de serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico. A omissão de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos da ABNT vigente, e demais pertinentes;
- c) Para pagamento do primeiro boletim de medição a CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante o CREA e inscrição da obra no cadastro do INSS;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Projeto executivo, do processo licitatório;
- e) Entregar no prazo especificado os Relatórios já descritos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
 - g) Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
 - h) Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
 - i) A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade;
 - j) Refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenham sido elaborados de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as partes;
 - k) Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
 - l) Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos, conforme Contrato;
 - m) A contratada prestará garantia de execução contratual, na assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O Contratado poderá optar pelas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. São Obrigações da CONTRATANTE;
- a) Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;
 - b) Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e em conformidade com o boletim de medição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- d) Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de qualquer fatura;
- e) Descontar valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- f) Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução (ART), com seu devido recolhimento perante ao CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. **Advertência** nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços objeto deste contrato;

3. Multa, nos seguintes termos:

a. pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 20% (vinte por cento) do valor do serviço;

c. pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

d. pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “e” e “f”.

4.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

4.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

4.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Anexo, I TERMO DE REFERÊNCIA, que compõe o presente edital.

6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente

7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. O Município de Goiana poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

9. O recolhimento da (s) multa (s) não eximira a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I.A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Descrição dos objetos já entregues e ainda pendentes;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiana, ____ de _____ de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

.....
Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XI

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE VISITA DE INSPEÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº: ____/2020

Tomada de Preços nº: ____/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexo sem referência, bem como que realizamos vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XII

Papel Timbrado da Empresa

CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº: ____/2020

Tomada de Preços nº: ____/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta a proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

Valor total da proposta: R\$
(.....).

Prazo de validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de execução:(.....) meses.

Observação:

1. Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. Tanto o valor global da proposta quanto os preços unitários por item não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos de preços estimados nas planilhas, ANEXOS I e I-A, sob pena de desclassificação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO XIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº: ____/2020

Tomada de Preços nº: ____/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Credencio o Sr.(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., residente na (rua, nº, bairro, cidade, CEP) como meu mandatário, para representara empresa, CNPJ nº podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos recursos, rubricar documentos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa